

- Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Banco de Preços

CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Solicitação respondida

Nome do Usuário

Participante

IAN AZEVEDO JORGE

Solicitação

Solicitação criada às 14:37 em 04/06/2025, última edição às 16:14 em 04/06/2025

Prezados, boa tarde. Solicito, por gentileza, os seguintes esclarecimentos referentes ao edital supra citado: 1) Para fins de comprovação técnica, os quantitativos das atividades relevantes deverão ser considerados o limite de 50% dos quantitativos informados na tabela do item 9.13.3 – ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA. Nosso entendimento está correto? 2) Conforme item 9.13.3 do edital, para comprovação dos quantitativos de capacidade técnica pertinente e compatível em características do item 4 da tabela, “escavação e carga de solo sob lâmina d’água”, serão aceitos atestados de serviços de “escavação em solo mole”. Nosso entendimento está correto? 3) Em caso de negativo do questionamento anterior (02), quais seriam as diferenças técnicas entres os serviços citados, de modo que não sejam considerados como compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, para fins de comprovação de qualificação técnica? Sem mais, agradeço a atenção e aguardo retorno.

Nome do Usuário

Participante

Thiago Telles de Faria

Prefeitura Municipal de Taubaté

Resposta

Resposta criada às 16:14 em 04/06/2025

Prezado, referente aos questionamentos, temos a esclarecer: Sim, conforme item 9.13.3 do Edital, o atestado de capacidade técnica comprova o desempenho da atividade pertinente, observando o limite de 50% das parcelas de maior relevância; Sim, será aceito, para o item 4, atestado de serviço de escavação em solo mole. Era o que tínhamos a informar.

VOLTAR